

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

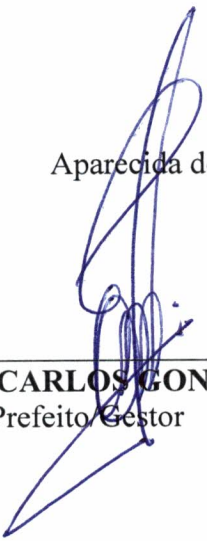
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18725/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTOS.

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quartos, não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce/GO, 31 de OUTUBRO de 2025



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito/Gestor